

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

FinEasy
Grupo Fidelidade

1 • Nome / firma ou denominação

8 • Regime de exclusividade

2 • Domicílio profissional / sede social

9 • Serviços de intermediação de crédito

3 • Número de registo junto do Banco
de Portugal

4 • Contacto telefónico

10 • Serviços de consultoria

5 • Endereço de correio eletrónico

11 • Entidade que garante a responsabilidade civil

6 • Categoria de intermediário de crédito

12 • Número dos contratos de seguro

7 • Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem
mantém contrato de vinculação

13 • Período de validade dos contratos
de seguro

De:

Até:

O registo do intermediário de crédito pode ser consultado no Portal do Cliente Bancário em <https://cliente bancario.bportugal.pt/>.

É proibido ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

A atividade de

como intermediário de crédito está sujeita à supervisão do Banco de Portugal.

Notas de preenchimento:

- 1 • Nome (se estiver em causa pessoa singular), firma ou denominação completa (se estiver em causa pessoa coletiva) do intermediário de crédito;
- 2 • Endereço do domicílio profissional (se estiver em causa pessoa singular) ou da sede social (se estiver em causa pessoa coletiva);
- 3 • Número de registo do intermediário de crédito junto do Banco de Portugal, disponível para consulta no site do Banco de Portugal em <https://www.bportugal.pt/intermediarios-credito/>;
- 4 • Contacto telefónico constante do respetivo registo junto do Banco de Portugal como contacto para efeitos do exercício da atividade;
- 5 • Endereço de correio eletrónico constante do respetivo registo junto do Banco de Portugal como contacto para efeitos do exercício da atividade;
- 6 • Categoria de intermediário de crédito em que exerce a atividade: "intermediário de crédito vinculado" ou "intermediário de crédito a título acessório";
- 7 • Identificação do(s) mutuante(s) ou o grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação, através da denominação social completa, conforme consta do respetivo registo junto do Banco de Portugal, não utilizando siglas, abreviaturas ou marcas comerciais;
- 8 • Indicar Sim ou Não, consoante exerça ou não a atividade de intermediário de crédito em regime de exclusividade relativamente a um mutuante;
- 9 • A indicação dos serviços de intermediação de crédito para cuja prestação está autorizado deve seguir, conforme aplicável, os seguintes termos:
 - "Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores";
 - "Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos";
 - "Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes".
- 10 • Indicar Sim ou Não, consoante esteja ou não autorizado a prestar serviços de consultoria;
- 11 • Firma ou designação da entidade que garante a responsabilidade civil pela atividade de intermediário de crédito (seguradora ou outra), de forma completa, não utilizando siglas, abreviaturas ou marcas comerciais;
- 12 • Número(s) de apólice do(s) contrato(s) de seguro de responsabilidade civil profissional;
- 13 • Data de início e data de termo da validade do(s) respetivo(s) contrato(s) de seguro: DD-MM-AAAA a DD-MM-AAAA (em que "DD" corresponde ao dia em dois dígitos, "MM" ao mês em dois dígitos e "AAAA" ao ano em quatro dígitos).